



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CONTRATO Nº43/2023

### CAMPUS RIO VERDE

#### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

-----

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

-----

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

-----

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

-----

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

-----

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

-----

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal n. 2.426/2020, inscrito no CPF sob n. 393.402.440-87 e RG n.5029855755 SSP/RS, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.075.105/0001-51 estabelecida na Rua Dário Alves Paiva nº 595, Quadra 03, Sala 01, Bairro Vila Santo André, Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal Sr. **Adeilton Divino Gouveia Souza**, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 869.615.431-20, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 490/2023, em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço, de forma estimada, de cópia/confecção de chaves, abertura de portas e montagem de fechaduras, destinados ao Departamento de Serviços Gerais da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme as seguintes especificações:

| ITEM | UNIDADE | QTD | DESCRIÇÃO                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------|-----|---------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | UNIDADE | 55  | CÓPIA DE CHAVES                                   | R\$ 15,00      | R\$ 825,00   |
| 02   | UNIDADE | 25  | TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA                     | R\$ 30,00      | R\$ 750,00   |
| 03   | UNIDADE | 50  | ABERTURA DE PORTA (exceto para fechaduras comarc) | R\$ 68,00      | R\$ 3.400,00 |
| 04   | UNIDADE | 100 | CONFECÇÃO DE CHAVES                               | R\$ 20,00      | R\$ 2.000,00 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|                         |         |    |                       |           |              |
|-------------------------|---------|----|-----------------------|-----------|--------------|
| 05                      | UNIDADE | 20 | MONTAGEM DE FECHADURA | R\$ 90,00 | R\$ 1.800,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |         |    |                       |           | R\$ 8.775,00 |

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais serão solicitados na medida em que houver necessidade, conforme a solicitação do Departamento de Compras, tendo máximo, 2 (dois) dias corridos para o recolhimento dos materiais, e 2 (dois) dias corridos para a entrega do mesmo, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

3.2. A fiscalização da entrega dos objetos será acompanhada pelo gestor do contrato, que terá função de promover as avaliações do material entregue;

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando obrigatoriamente em seu bojo o tipo de materiais que foram utilizados nas recargas, bem como os demais produtos utilizados.

3.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.

3.5. A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

3.5.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.5 deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.5.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, RECURSOS E VALOR

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

4.2. A despesa decorrente do presente Contrato, correrá por conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.364.6025.2129.339039, aprovados no orçamento para o exercício de 2023.

4.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais)**.

4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido aceite pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento.

**5.1.1.** Na hipótese do material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, bem como na instalação, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição, troca.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega/instalação, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele indicado, enquanto pendente o recebimento definitivo, eventual tolerância quanto ao prazo para substituição.

**5.3.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

**5.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

**6.1.** O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** À CONTRATADA ficará obrigada a realizar todos os serviços citados na cláusula primeira, atendendo com eficiência e rapidez a solicitação feita pelo Departamento de Compras da Instituição.

**Parágrafo Primeiro** - Responder pelos danos causados diretamente à FESURV ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Instituição.

**Parágrafo Terceiro** - Manter, durante a execução do contrato, e em compatibilidade com os serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas quando da autorização da contratação. E cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### CAMPUS RIO VERDE

#### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

#### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

**8.1.** Constitui obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor ajustado neste contrato na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE poderá designar servidor ou comissão especial para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá ainda rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações que repassar aos CONTRATADOS.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**9.1.** Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CAMPUS RIO VERDE**  
**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv  
f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 15 de fevereiro de 2023.

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
Prof. Me. Alberto Barella Netto  
CONTRATANTE

**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA**  
90665929153:130  
75105000151  
Assinado de forma digital por  
ADEILTON DIVINO GOUVEIA  
SOUZA  
90665929153:130751050001  
51  
Dados: 2023.02.15 09:20:39  
-03'00'

**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Alc  
CPF: 041.517.971-24

2) [Assinatura]  
CPF: 853 22996153

